













"DISPÕE SOBRE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 075/1993, DA LEI MUNICIPAL N.º 181/1995 E DA LEI MUNICIPAL N.º 1.120/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. – O artigo 3° da Lei Municipal n.° 075/93, de 11 de novembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º. Incumbe ao Secretário Municipal de Governo, juntamente com a (o) Analista Contábil, Servidor(a) Público da Secretaria de Governo a gestão bancária do Fundo Municipal de Saúde – FMS, cuja atribuição deverá ser por delegação do Chefe do Poder Executivo mediante a expedição de Decreto."

Art. 2°. – Fica acrescentado o §3° ao artigo 3° da Lei Municipal n.º 181/95, de 22 de dezembro de 1.995:

"Art.3°. (...)

§3º. – Incumbe ao Secretário Municipal de Governo juntamente com a (o) Analista Contábil, Servidor(a) Público da Secretaria de Governo a gestão bancária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, cuja atribuição deverá ser por delegação do Chefe do Poder Executivo mediante a expedição de Decreto."

Art. 3°. – Fica acrescentado o §3° ao artigo 3° da Lei Municipal n.º 1.120/14, de 17 de julho de 2.014:

"Art.3°. (...)

§3º. – Incumbe ao Secretário Municipal de Governo juntamente com a (o) Analista Contábil, Servidor(a) Público da Secretaria de Governo a gestão bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, cuja atribuição deverá ser por delegação do Chefe do Poder Executivo mediante a expedição de Decreto."

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 31 de Janeiro de 2017, 27º. Ano da Emancipação Política e 25º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi

PREFEITO MUNICIPAL

Fernandes Baratela

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SOVERNO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ









Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 31 de Janeiro de 2017.

Fernandes/Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO